

LEI Nº 362 /2011,

DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

“AUTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 110/99,
MODIFICANDO O ITEM 1, DO INSCISO I, DO
ARTIGO 1º”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei nº 110/99, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º-.....

I-.....

3. Um ponto no Auto Posto Brasilândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Brasilândia do Tocantins, aos 10 dias do mês de Agosto de 2011.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal